



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 23411.005744/2016-50

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e esta Pregoeira, designada pela Portaria de n.º 49, de 29 de fevereiro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto Federal n.º 7.746/2012**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto 3555/2000**, **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no **Processo n.º 23411.005744/2016-50**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 de outubro de 2016.

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais futuras aquisições de materiais e equipamentos para o eixo de Produção Alimentícia, necessários a atender as demandas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
 - 1.1. A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
 - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
 - 1.3. As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a Intenção de Registro de Preços, nos termos do Art. 4º, do Decreto n.º 7.892/2013.
 - 1.4. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Paraná.



SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO IV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 4.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 4.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
 - 4.3.1. Anexo I da ARP – Empresas e Preços Registrados
 - 4.4. ANEXO IV – Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 505.828,20 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência anexo I.
 - 5.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2016 e os subsequentes a cargo do IFPR.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar desde Pregão empresas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7. Não poderão participar deste **Pregão**:

7.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

7.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.6. Empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme disposto no art. 3º da LC nº 123/2006.

8. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO VII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao.paranavai@ifpr.edu.br.

11.1. A Pregoeira auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Acolhida a impugnação e, em razão disso, ocorra um comprometimento na formulação das propostas, realizar-se-á a modificação do edital, procedendo contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.paranavai@ifpr.edu.br.



13. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VIII – DA VISTORIA

14. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.
15. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

16. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO A PREGOEIRA SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.2. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no **IFPR – Campus Paranavaí**.

16.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que a Pregoeira tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.

16.5.1. A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

16.6. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.

16.6.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para



duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pela Pregoeira;

- 16.7.** O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 16.7.1.** Poderão ser DESCLASSIFICADAS as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **“conforme Edital”**, **“atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 16.7.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances.
- 16.8.** O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA** e **MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO** serão desclassificadas as propostas que:
- 16.8.1.** Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);
- 16.8.2.** Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”, dentre outras, em substituição à marca;
- 16.8.3.** Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternatividade entre eles.
- 16.9.** No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;
- 16.10.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
- 16.11.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 16.11.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- 16.12.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 16.13.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 16.14.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 16.14.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 16.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada.
- 16.16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- 16.17. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 16.18. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão e aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 16.19. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante indicar na proposta prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade e devidamente justificado o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 16.20. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
18. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pela pregoeira via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO XI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. A Pregoeira examinará as propostas apresentadas pelos licitantes e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
21. Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.
22. Serão classificadas as propostas de preços que descreverem os materiais compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que comprovem, sempre que possível, que estas apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção dos materiais.
23. As empresas que apresentarem propostas e não se enquadrarem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido neste Edital, terão suas propostas desclassificadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

24. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
25. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
26. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
27. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



28. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
29. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
30. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
31. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
32. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
33. Encerrada a fase de lances, o sistema verificará as licitantes que terão direito de apresentar novo lance inferior ao considerado inicialmente vencedor, tendo como critério o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empatadas as propostas de valores iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) do menor preço.
34. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço.
35. Os itens classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.
36. Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
37. As licitantes que não se manifestaram, no momento da inserção da proposta no sistema, como ME/EPP e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelos Decretos 8.194/2014 e 7.903/2013, terão o tratamento igual às demais licitantes não cabendo o direito de recursos posteriores.
38. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
39. Após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser observadas as disposições contidas no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991 e no art. 1º do Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014 .

SEÇÃO XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 40.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será classificada em primeiro lugar.



- 40.2** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 40.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 40.4** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 40.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA NEGOCIAÇÃO

- 41.** A **Pregoeira** poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, encaminhando-lhe contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 41.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 42.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO A PREGOEIRA SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
- 42.1.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 42.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 42.3.** A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
- 42.4.** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.
- 43.** A Pregoeira solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente, sempre que possível, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, de que os materiais são compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; que possuem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.



44. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 44.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Câmpus Paranavaí, aos cuidados da Pregoeira, na Avenida José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações –Paranavaí –PR- CEP: 87703-536.
45. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
46. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item**, desta forma, havendo algum item com valor acima do estimado, a pregoeira poderá providenciar a **recusa da proposta**.
47. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última **assinada e identificada pelo responsável legal da empresa**.
48. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do **prazo** estipulado pela pregoeira, na forma a seguir:
- 48.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pela pregoeira via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 49.2. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico.
- 50.3. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 51.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 52.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 52.5.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 52.5.2. Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 52.5.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 52.5.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 52.5.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 52.5.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 52.5.7. Estudos setoriais;
- 52.5.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- 52.5.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 52.5.10. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
53. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira;
54. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
55. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
56. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO

57. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal e trabalhista na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), **exige-se regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação**, com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br) podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União.
58. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita nos **itens 57, 59 e 60** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo.
- 58.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em formato PDF, arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar à pregoeira, dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br
- 58.2. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
59. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:
- 59.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
60. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira **caso não se comprove pelo SICAF**:
- 60.1. **Balanco patrimonial** do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 60.2. **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 60.3. **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 60.4. É vedada a substituição do Balanco Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.



- 60.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais
61. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
- 61.1. **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI - MPOG);
62. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- 62.1. **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos serviços. É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.
- 62.1.1. A autenticidade do Atestado de capacidade técnica será aferida pela Pregoeira em contato com a empresa que a emitiu.
63. Os licitantes deverão encaminhar a **Declaração de Concordância**, de acordo com anexo IV deste Edital.
64. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
65. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 65.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Câmpus Paranavaí, aos cuidados da Pregoeira, na Avenida José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações -Paranavaí-PR- CEP: 87703-536.
- 65.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 65.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 65.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 65.5. Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.
- 65.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.
- 65.7. Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
- 65.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar 147/2014.



- 65.8.1.** Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
- 65.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 66.9.** As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pela Pregoeira durante a sessão.
- 67.** Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descritas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 68.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS

- 69.** Declarado o vencedor, a **Pregoeira** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo de 3 (três) horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 69.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 69.2.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 69.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 69.4.** A Pregoeira decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
- 70.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 71.** As razões de recursos serão recebidas e examinadas pela Pregoeira. Havendo a manutenção da decisão da Pregoeira, as razões de recursos serão apreciadas pela autoridade competente.
- 72.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 73.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 74.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 75.** O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
- 76.** A adjudicação será realizada pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que este ato caberá à autoridade competente para homologação.
- 77.** A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
- 78.** No momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva do Comprasnet, no qual os licitantes observada a sequência de classificação



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



poderão registrar o interesse destes em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

79. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º andar - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230.

SEÇÃO XIX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

80. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos **licitantes** classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
- 80.1. A declaração de concordância (anexo IV) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto à minuta da Ata de Registro de Preço (anexo III).
81. Será incluído eletronicamente na respectiva ata, no momento da homologação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do **cadastro de reserva**.
82. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
83. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
84. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

85. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XXI – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

86. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
87. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação das regularidades trabalhista, perante o SICAF, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ainda verificar-se-á por outros meios (se necessário) se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXII – DOS LOCAIS DE ENTREGA

88. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.



89. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Câmpus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Campus Colombo	Rua Antônio Chemim, 28 - Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
Campus Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-970 - Palmas/PR
Campus Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR

SEÇÃO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

90. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
91. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
92. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
93. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
94. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
95. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF n.º 1234/2012, publicada no DOU de 12/01/2012, e suas alterações.
96. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

97. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência da Ata de Registro de Preço;
98. No caso dos equipamentos devem ser montados e instalados pela contratada, e só serão recebidos em plenas condições de funcionamento respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA.
99. De acordo com a complexidade do equipamento, a contratada deverá, ainda, instruir os usuários quanto ao funcionamento, à utilização e manutenção do equipamento.
100. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
101. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



102. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
103. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
104. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
105. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
106. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
107. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
108. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
109. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

110. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.
111. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
112. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI - DA FORMA DE PAGAMENTO.
113. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
114. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
115. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
116. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXVI - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

117. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
118. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



119. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
120. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
121. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
122. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
 - a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
 - b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
 - c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

SEÇÃO XXVII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

123. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 123.1. A pedido, quando:
 - 123.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 123.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - 123.2. Por iniciativa do IFPR, quando:
 - 123.2.1. O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 123.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 123.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 123.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 123.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - 123.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
124. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
125. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - 125.1. Por decurso do prazo de vigência;
 - 125.2. Quando não restarem fornecedores registrados.



SEÇÃO XXVIII – DAS SANÇÕES

126. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
127. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
- advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
 - cancelamento do respectivo registro na Ata.

SEÇÃO XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

128. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 128.1.** A anulação do **Pregão** induz à do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
- 128.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço.
129. É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
130. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
131. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
132. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
133. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



134. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
135. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
136. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

SEÇÃO XXX – DO FORO

137. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Paranavaí, 17 de outubro de 2016.

Franciele Milani Coutinho Rodrigues
Pregoeira
Portaria 049 de 29 de fevereiro de 2016.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento materiais e equipamentos para o eixo de Produção Alimentícia, necessários a atender as demandas dos diversos Câmpus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº do **Decreto n.º 7.892/2013** e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Optou-se pela aquisição por Registro de Preços devido ao fato de demandas oriundas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná e ainda das novas unidades sendo instaladas, não sendo dessa forma a demanda exata da administração tratando-se somente da estimativa de aquisição.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se a demanda em face de necessidade de atendimento do planejamento anual de compras e licitações do exercício de 2016, dos Campi do Instituto Federal do Paraná – IFPR. Serão adquiridos materiais e equipamentos para o eixo de Produção Alimentícia para atender às atividades Pedagógicas dos diversos Campi do IFPR. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais e equipamentos visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, dando suporte às atividades desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, produção e pesquisa. Além de buscar incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consuma menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável. O IFPR vem a cada dia ampliando suas ações, com a demanda de novas unidades e cursos de nível nacional. Desta forma, trata-se de aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários ao desenvolvimento de um ensino nacional de qualidade.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 3.1. No âmbito do presente Termo de Referência para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o critério de julgamento deverá ser “**Menor Preço por Item**”, sendo vencedor, o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.
- 3.2. Finda a disputa, a aceitação será por item, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.
- 3.3 **Não serão aceitos valores acima do estipulado pela Administração.**
- 3.4 **Para os itens e/ou grupos de itens cujos valores totais constarem ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento ao art. 48, I da LC 147 de 7 de agosto de 2014, a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.**



3.5 Para os itens e/ou grupos de itens com valores totais A PARTIR DE R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo), é assegurado o direito de participação às empresas de todos os portes, mesmo as que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. 3.8.

3.6. TABELA I – ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<p>ÁCIDO ASCÓRBICO: ÁCIDO 2,4-HEXADIENOICO, PÓ CRISTALINO BRANCO, FÓRMULA MOLECULAR C₆H₈O₂, MASSA MOLECULAR 176,13 G/MOL, P.A.-A.C.S. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2 ANOS, FRASCO DE 250 GRAMAS.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	2	R\$ 54,50	R\$ 109,00
2	<p>ÁCIDO CÍTRICO MONO 1H₂O PA. FRASCO COM 500 GRAMAS.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	6	R\$ 17,37	R\$ 104,22
3	<p>ÁCIDO PERACÉTICO EM PÓ. PUREZA MÍNIMA DE 90 %. UTILIZADO PARA O PREPARO DE SOLUÇÕES DESINFETANTES E ESTERILIZANTES. FRASCO COM 100 GRAMAS.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	10	R\$ 126,63	R\$ 1.266,30
4	<p>ALFA-CICLODEXTRINA. CICLOHEXAAMILOSE. CAS Nº 10016-20-3. FÓRMULA EMPÍRICA C₃₆H₆₀O₃₀. PESO MOLECULAR: 972,84. (98 % DE PUREZA). SOLUBILIDADE EM ÁGUA DE 50 MG/ML. MARCA DE REFERÊNCIA: SIGMA ALDRICH. FRASCO COM 5 GRAMAS.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	2	R\$ 795,40	R\$ 1.590,80
5	<p>ANALISADOR DE ATIVIDADE DE ÁGUA DE BANCADA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,03 A 1. EXATIDÃO DE 0,005. RESOLUÇÃO DE 0,001 PARA ATIVIDADE DE ÁGUA. TEMPERATURA DE TRABALHO DE 5 A 45°C. DISPLAY LCD COLORIDO. PESO APROXIMADO DE 2,8 KG. MODELO DE REFERÊNCIA: LABTOUCH.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	1	R\$ 36.769,65	R\$ 36.769,65
6	<p>APARELHO JAR TEST PARA ENSAIOS DE FLOCULAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA COM 3 A 6 PROVAS MICROCONTROLADO DE ATÉ 2000 ML. COM PALHETAS E HASTE AJUSTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. CONTROLE DE ROTAÇÃO DE ATÉ 200 RPM E DOSADOR SIMULTÂNEO DE REAGENTES E CORRETIVOS DE PH. CONTROLE E TEMPORIZADOS DIGITAL E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE NA PARTE INFERIOR DO EQUIPAMENTO.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	1	R\$ 7.243,76	R\$ 7.243,76
7	<p>ASCORBATO DE SÓDIO P.A. (C₆H₇NAO₆). CAS: 134-03-2. FRASCO COM 1 KG.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	1	R\$ 1.667,23	R\$ 1.667,23
8	<p>AUTOCLAVE VERTICAL DE CHÃO 75 LITROS;CAPACIDADE INTERNA DE 75 LITROS; CÂMARA SIMPLES PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS; GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM EPOXI ELETROSTÁTICO; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304;TAMPA EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADO E POLIDO; VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE; VÁLVULA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE PRESSÃO POR MEIO DE CONTRA PESO REGULÁVEL; MANÍPULOS EM BAQUELITE ISOLANTE AO CALOR PARA FECHAMENTO DA TAMPA;RESISTÊNCIA TUBULAR DE IMERSÃO BLINDADA;MANÔMETRO COM ESCALA DE PRESSÃO E TEMPERATURA; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 1,5 KG/CM² QUE CORRESPONDE A 127°C; PAINEL COM CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA COM 2 POSIÇÕES, E INSTRUÇÃO DE USO; CESTOS INTERNOS EM AÇO INOX AISI 304 (1 CESTO);REGISTRO PARA DRENAGEM E LIMPEZA DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; DIMENSÕES INTERNAS: DIÂMETRO DE 350 X 500MM ALTURA; DIMENSÕES EXTERNAS: A= 460 X L= 580 XP=1.100MM; 3.000 WATTS, 220 VOLTS.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	1	R\$ 9.525,34	R\$ 9.525,34
9	<p>BALANÇA DIGITAL SEM BATERIA, DISPLAY DIGITAL; COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS POR PESO E POR UNIDADE; CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA DE 05 GRAMAS E MÁXIMA DE 15 KG; PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL LISO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA 100 A 240 VCA. GARANTIA DE 12 MESES.</p>	4	R\$ 1.089,33	R\$ 4.357,32



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



	Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.			
10	BANDEJA PARA CULTIVO DE MUDAS. 128 CÉLULAS. DIMENSÕES (C X L X A) 674 X 340 X 61 MM. CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
11	BANDEJA PARA CULTIVO DE MUDAS. 200 CÉLULAS. DIMENSÕES (C X L X A) 674 X 343 X 54 MM. CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	10	R\$ 8,19	R\$ 81,90
12	BANHO-MARIA EM CUBA DE AÇO INOX SEM EMENDAS OU SOLDAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, E TAMPA COM ANÉIS REDUTORES. CARÇA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA E COM CONTROLE DE TEMPERATURA COM MARCADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO -5 ATÉ 100º C. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. COM BOMBA PARA CIRCULAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE VÁLVULA DE ESFERA. COM ALIMENTAÇÃO EM REDE 220 V. GARANTIA: 1 ANO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	R\$ 3.559,91	R\$ 7.119,82
13	BETA CICLODEXTRINA. CAS Nº 7585-39-9. FÓRMULA EMPÍRICA C42H70O35. PESO MOLECULAR: 1134,98. (97% DE PUREZA). SOLUBILIDADE EM 1 M DE NH4OH DE 50 MG/ML. MARCA DE REFERÊNCIA: SIGMA ALDRICH. FRASCO COM 25 GRAMAS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	R\$ 602,73	R\$ 1.205,46
14	BROMETO DE SÓDIO. SÓLIDO DELIQUESCENTE BRANCO. P.A. PUREZA MÍNIMA DE 98%. Nº CAS 764-15-6. FRASCO COM 500 GRAMAS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	R\$ 44,05	R\$ 88,10
15	CALDO SELENITO CISTINA. CALDO PARA ENRIQUECIMENTO SELETIVO DE SALMONELLA EM ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2 ANOS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	4	R\$ 454,76	R\$ 1.819,04
16	CILINDRO SOVADOR INDUSTRIAL. MÁQUINA PARA SOVAR E CILINDRAR MASSAS. ESTRUTURAS EM CHAPAS DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, COM BANDEJAS EM AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE CORREIAS COM APERTO RÁPIDO. COMANDO DE BOTÕES DE EMERGÊNCIA. MANÍPULOS PARA ABERTURA DOS ROLOS. INDICADOR DE ESPESURA. MANCAIS EM FERRO E ROLAMENTOS BLINDADOS. DEVE POSSUIR DOIS MOTORES COM MÍNIMO DE 1,5 CV CADA. CAPACIDADE MÍNIMA DE USO DE 15 KG. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	1	R\$ 8.338,00	R\$ 8.338,00
17	CITRATO DE SÓDIO TRIBÁSICO 2H2O PA, FRASCO DE 500 GRAMAS Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	4	R\$ 22,42	R\$ 89,68
18	CLORETO DE FERRO (III) HEXAHIDRATADO 97% GRAU ACS, FRASCO COM 500 G. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	R\$ 80,85	R\$ 161,70
19	DISPOSITIVO PARA ANÁLISE DA ESPALHABILIDADE DE PASTAS E CREMES, TAIS COMO, MARGARINAS E SIMILARES. PERMITE MEDIR OS COMPORTAMENTOS EM APLICAÇÕES DE CAMADAS FINAS OU ESPESAS. CONSISTE EM PROBE CÔNICO, ÂNGULO DE 90º (MACHO), O QUAL PENETRA O CORPO DE PROVA CONTIDO EM RECIPIENTE CÔNICO (FÊMEA). O MATERIAL É FORÇADO A FLUIR, EM UM ÂNGULO DE 45º, ESPALHANDO-SE ENTRE AS DUAS SUPERFÍCIES CÔNICAS. COMPOSTO POR: UM CONE METÁLICO, ÂNGULO 90º E CINCO RECIPIENTES, FUNDO CÔNICO, CONSTRUÍDOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PERSPEX. NECESSITA DA PLATAFORMA HDP/90 PARA AJUSTÁ-LO NO INSTRUMENTO. SIMILAR AO PROBE HDP/SR. COMPATÍVEL COM TEXTURÔMETRO TA-TX STABLE MICROSYSTEM®. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	1	R\$ 9.480,00	R\$ 9.480,00
20	DISPOSITIVO PARA ANÁLISE DA VISCOSIDADE DE GÉIS E SIMILARES SIMULANDO O CISALHAMENTO DE EXTRUSÃO, COMPRIMINDO E ALIVIANDO A PRESSÃO NA AMOSTRA. ESTE TESTE É SIGNIFICATIVO PARA AVALIAR PROCESSAMENTOS DE POLPAS E GELEIAS DE VEGETAIS E FRUTAS, MOLHOS E CREMES. SENSOR NO FORMATO DE DISCO E SUPERFÍCIE PLANA É FIXADO NA CÉLULA DE CARGA DO ANALISADOR DE TEXTURA, A AMOSTRA DO GEL É COLOCADA EM RECIPIENTE CILÍNDRICO COM DIÂMETRO SUPERIOR AO DISCO SENSOR. O CISALHAMENTO É EXERCIDO POR MOVIMENTOS ASCENDENTE E DESCENDENTE. TRÊS SENSORES DE DISCOS COM DIÂMETROS DIFERENTES PERMITEM A ADEQUADA SELEÇÃO PARA USO EM AMOSTRAS COM OU SEM PRESENÇA DE MATERIAL PARTICULADO. O DISPOSITIVO É CONSTITUÍDO POR UMA BASE SUPORTE DO RECIPIENTE, RECIPIENTE DE AMOSTRA COM 50 MM DE DIÂMETRO INTERNO, UM ADAPTADOR PARA FIXAÇÃO DOS DISCOS E 3 DISCOS RESPECTIVAMENTE COM DIÂMETROS 35 MM, 40 MM E 45 MM. SIMILAR	1	R\$ 4.668,33	R\$ 4.668,33



	AO PROBE A/BE DA MARCA DE REFERÊNCIA. COMPATÍVEL COM TEXTURÔMETRO TA-TX STABLE MICROSYSTEM®. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.			
21	DISPOSITIVO PARA TESTES DE CORTE E CISALHAMENTO COMPOSTO DE 2 LÂMINAS: UMA SENDO COM CORTE RETO TIPO GUILHOTINA E OUTRA COM CORTE FORMATO EM "V" GABARITO PARA POSICIONAMENTO E AJUSTE DO CURSO VERTICAL DO CORTE, PARA SER FIXADO NA PLATAFORMA HDP/90 DO EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA. SUPORTE DE FIXAÇÃO DA FAÇA NA CÉLULA DE CARGA DO INSTRUMENTO. SIMILAR AO PROBE COM CÓDIGO HDP/BS. COMPATÍVEL COM TEXTURÔMETRO TA-TX STABLE MICROSYSTEM®. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	1	R\$ 4.668,33	R\$ 4.668,33
22	EMBALADORA À VÁCUO, MODELO DE MESA, COM MÍNIMO DE 01 BARRA DE SELAGEM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA BARRA DE SELAGEM DE 400 MM, DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DA CÂMARA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (400MM X 400MM X 150MM), TENSÃO 220V, CAPACIDADE MÍNIMA DA BOMBA DE VÁCUO DE 20 M3/H, ENTRADA E BICO PARA INJEÇÃO DE GÁS PARA ATMOSFERA MODIFICADA, TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX COMPATÍVEL PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	1	R\$ 7.863,33	R\$ 7.863,33
23	ESTUFA A VÁCUO. • ESTRUTURA EXTERNA EM CHAPA AÇO REVESTIDO COM TINTA EPÓXI; • CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CANTOS ARREDONDADOS PARA MELHOR PERFORMANCE E FACILITAR A SANITIZAÇÃO E LIMPEZA; • VISOR FRONTAL EM VIDRO REFORÇADO E TEMPERADO; • VÁCUO FINAL DE 0,1MPA (760 MM HG); • CONTROLADOR ELETRÔNICO MICRO CONTROLADO DA TEMPERATURA COM DISPLAY INDICADOR; • SAÍDA RS485; • OPCIONAL: PODE SER FORNECIDO COM SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA • FAIXA DE TEMPERATURA DE 50°C À 200°C COM FLUTUAÇÃO DE ±1°C; • ENTRADA PARA A INSTALAÇÃO DE CABOS E SENSORES DE MONITORAMENTO OU QUALIFICAÇÃO DE TEMPERATURA; • RESISTENCIA DE ENCAIXE RAPIDO; ADICIONAR VOLTAGEM CORRIGIR PRIMERIAS LINHAS • VACUÔMETRO DE FACIL VISUALIZAÇÃO; • BOMBA DE VÁCUO DUPLO ESTÁGIO; • CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136; VOLTAGEM 220V • ACOMPANHA PRATELEIRA, BOMBA DE VÁCUO, MANGUEIRA 1,2 M E MANUAL DE INSTRUÇÕES; Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	1	R\$ 10.477,88	R\$ 10.477,88
24	ESTUFA COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR FORÇADO, COM CAPACIDADE DE 150 L. CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATÉ 200°C. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ISOLAÇÃO TÉRMICA COM LÃ DE VIDRO NAS PAREDES. FUSÍVEL DE SEGURANÇA. TENSÃO DE 110V OU 220V 50/60HZ. CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO (SISTEMA PID), RELÉ DE ESTADO SÓLIDO, SENSOR PT 100 COM SENSIBILIDADE DE ±0,1°C. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	R\$ 6.612,33	R\$ 13.224,66
25	FLUORETO DE SÓDIO USP. CAS: 7681-49-4. FRASCO COM 500 G. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	1	R\$ 279,95	R\$ 279,95
26	GALACTOSE-D (+) PURÍSSIMO. FRASCO COM 250 MG. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	R\$ 403,67	R\$ 807,34
27	GELATINA EM PÓ USP. FRASCO COM 500 MG. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	R\$ 75,55	R\$ 151,10



KIT COM REOMETRO, BANHO TERMOSTÁTICO E SOFTWARE DE ANÁLISE: REÔMETRO TIPO GIRATÓRIO COM MOLA DE TORÇÃO, DIGITAL, MICROPROCESSADO, PROGRAMÁVEL, DE BANCADA; PARA MEDIÇÃO DE VISCOSIDADE RELATIVA E PROPRIEDADES REOLÓGICAS DE FLUIDOS NEWTONIANOS E NÃO-NEWTONIANOS; COM SENSOR DE TEMPERATURA TIPO RTD PARA MEDIR A TEMPERATURA DAS AMOSTRAS NA FAIXA DE -100 A +300 °C, COM PRECISÃO DE +/-1°C NA FAIXA DE - 100 A +149 °C E DE +/-2 °C NA FAIXA DE 150 A 300 °C; TELA SENSÍVEL AO TOQUE. as MEDIDAS DE TEMPERATURA E VISCOSIDADE DEVEM SER CONTÍNUAS E EM 360°C. VELOCIDADE DE OPERAÇÃO VARIÁVEL ENTRE 0,01 E 250 RPM, SELECIONÁVEL EM INCREMENTOS DE 0,01 RPM NA FAIXA DE 0,01 ATÉ 1 RPM E EM INCREMENTOS DE 0,1 RPM NA FAIXA DE 1 A 250 RPM; ENGATE RÁPIDO PARA SENSORES DE CISALHAMENTO NO INSTRUMENTO. ESTOJO COM QUATRO HASTES NUMERADAS DE 01 A 04 CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTETOR DE HASTES; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 15 A 6.000.000 MPA.S (CP); DEVE EFETUAR SENSOREAMENTO E LEITURA CONTÍNUA DE DADOS DE MEDIÇÃO; ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100% DE TORQUE E DIRETAMENTE DE VISCOSIDADE EM MPA.S OU CP; VISOR DEVE PERMITIR A LEITURA SIMULTÂNEA DE VISCOSIDADE, DE % TORQUE, DE TEMPERATURA EM °C, DE VELOCIDADE E/OU DA HASTE SELECIONADAS, DA TAXA E/OU TENSÃO DE CISALHAMENTO (DEPENDENDO DAS HASTES UTILIZADAS) E DO PROGRAMA QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO; MOLA DE TORÇÃO COM TORQUE DE 673,7 [DINA.CM](#); PODE SER CONTROLADO DE FORMA DEDICADA SEM NECESSIDADE DE QUALQUER CONTROLE EXTERNO OU PODE SER CONECTADO A UM COMPUTADOR PARA CONTROLE AUTOMÁTICO; POSSUI MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS; COM PROGRAMAÇÃO DE FUNÇÃO DE TEMPO PARA TORQUE E TEMPO PARA PARADA E INDICAÇÃO DE LEITURAS ACIMA OU ABAIXO DAS FAIXAS LIMITE DE TRABALHO; SAÍDA RS-232; SAÍDA DE 0 A 1 VCC PARA O TORQUE E DE 0 A 4 VCC PARA A TEMPERATURA; SAÍDA PARA IMPRESSORA; SOFTWARE PARA EMULAÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS; COM NÍVEL DE BOLHA PARA NIVELAMENTO; COM SUPORTE EM FORMA RETANGULAR, COM DOIS PÉS DE ALTURA REGULÁVEL PARA AJUSTE DO NÍVEL E COM A FONTE DE ALIMENTAÇÃO EMBUTIDA. TAMBÉM DEVE POSSUIR UMA HASTE COM CREMALHEIRA PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SENTIDO VERTICAL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220 VAC, 60 HZ; SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO LVDV-III ULTRA; ACOMPANHA: 1) JOGO COM 4 SENSORES DE CISALHAMENTO CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL 302 COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES INDUSTRIAIS (ASTM): LV1 (61); LV2 (62); LV3 (63); LV4 (64) E PROTETOR DE SENSORES. 2) DISPOSITIVO PARA MEDIR CONSISTÊNCIA DE MATERIAIS PASTOSOS. 3) DISPOSITIVO PARA PEQUENAS AMOSTRAS PARA POSSIBILITAR MEDIDAS DE AMOSTRAS COM QUANTIDADE RESTRITA. 4) SENSOR DE CISALHAMENTO COAXIAL EM AÇO INOXIDÁVEL 302, PARA DISPOSITIVO DE PEQUENAS AMOSTRAS UTILIZANDO 9 ML DE AMOSTRAS PARA MEDIÇÕES DE 12Cp ATÉ 300 MIL Cp. 5) SENSOR DE CISALHAMENTO COAXIAL PARA USO NO DISPOSITIVO DE PEQUENAS AMOSTRAS UTILIZANDO 9,4 ML DE AMOSTRA PARA MEDIDAS NAS FAIXAS DE 24 cp A 600 MIL cp. 6) BANHO TERMOSTÁTICO PROPGRAMÁVEL TIPO SD COM REFRIGERAÇÃO MODELO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, COM CONTROLADOR PROGRAMÁVEL, PROJETADO PARA USO INDEPENDENTE, RESERVATÓRIO QUE POSSIBILITE A IMERSÃO DE BÉQUER COM 600 ML DE VOLUME FORMA BAIXA OU CIRCULAR OU CIRCULAÇÃO EXTERNA QUE PROPORCIONA CONDICIONAMENTO TÉRMICO EM JAQUETAS DE TERMOSTATIZAÇÃO, FEITO DE CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO EM URETANO E EXTERNAMENTE REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, RESISTENTE A CORROSÃO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA SUPERAQUECIMENTO, APRESENTANDO BOMBA COM 2 VELOCIDADES E CONTROLE POR COMPUTADOR UTILIZANDO O SOFTWARE PRESENTE NESTE KIT, EXATIDÃO DE + OU - 0,5°C, FAIXA DE TEMPERATURA DE -20 A +170°C, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, ESTABILIDADE DE TEMPERATURA DE 0,04°C, VAZÃO MÁXIMA DA BOMBA DE 11 LITROS/MINUTO E ALIMENTAÇÃO 110/220 v. ACOMPANHA MANUAL DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E, SE NECESSÁRIO TRANSPORTE PARA AVALIAÇÃO DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS POR CONTA DO FORNECEDOR, TANTO PARA ENVIO QUANTO PARA RETORNO, FICARÃO SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. SOFTWARE COMPATÍVEL COM REÔMETRO E COM O BANHO TERMOSTÁTICO: LICENÇA PERMANENTE E ILIMITADA; PARA AUTOMATIZAÇÃO DOS ENSAIOS; DEVE EXTRAIR DADOS DO VISCOSÍMETRO/REÔMETRO DE UMA CAPTURA DE DADOS DEDICADA; CONTROLE COMPLETO DA VELOCIDADE/TAXA DE CISALHAMENTO DO VISCOSÍMETRO/REÔMETRO; CONTROLE COMPLETO DA TEMPERATURA DA AMOSTRA; COM FUNÇÃO DE TELA PRIMÁRIA QUE PERMITE A DETERMINAÇÃO RÁPIDA DA VISCOSIDADE EM UM PONTO; DADOS PODEM SER CAPTURADOS "EM SEGUNDO PLANO" ENQUANTO DADOS DE ENSAIOS ANTERIORES PODEM SER VISTOS, IMPRESSOS, TRAÇADOS EM GRÁFICOS E ANALISADOS; CAPTURA ILIMITADA DE DADOS E UNIDADES DOS DADOS EM SISTEMAS CGS OU SI (CP OU MPA.S); EXPORTAÇÃO PARA FORMATOS MS-EXCEL, HTML, CSV E RTF; PARÂMETROS DISPONÍVEIS PARA TRAÇADO DE GRÁFICOS: % DE TORQUE, VELOCIDADE, VISCOSIDADE, TAXA DE CISALHAMENTO, TENSÃO DE CISALHAMENTO, TEMPERATURA E

28

1

R\$ 178.213,19

R\$
178.213,19

23



	<p>TEMPO; DEVE EXECUTAR CÁLCULOS DE DEFORMAÇÃO INICIAL/YIELD STRESS, CÁLCULOS DE POWER LAW CONSISTENCY INDEX, ANÁLISES DE PASTAS; CONTROLE DE TEMPERATURA DA AMOSTRA COM BANHO TERMOSTÁTICO PROGRAMÁVEL; INDICAÇÃO GRÁFICA E NUMÉRICA DE FAIXA DE MEDIÇÃO PARA UMA HASTE SELECIONADA; SUPORTE ONLINE; CONEXÃO COM RS-232 VISCOSÍMETRO/PARA REÔMETRO; CONEXÃO PARALELA PARA IMPRESSORA; SIMILAR OU SUPERIOR AO RHEOCALC; BANHO TERMOSTÁTICO DE CIRCULAÇÃO, DIGITAL, MICROPROCESSADO; PARA SER UTILIZADO EM CONJUNTO COM O REÔMETRO; PARA COLOCAÇÃO DA AMOSTRA DENTRO DO BANHO, UTILIZANDO A SUA CIRCULAÇÃO INTERNA COM AGITAÇÃO; CONTROLE DE TEMPERATURA NA FAIXA DE -20 ATÉ +150 °C / ESTABILIDADE DE +/- &#61472;0,05 °C E COM LEITURA DE 0,5 °C COM MOSTRADOR (VISOR); OPERA COM AQUECIMENTO E COM REFRIGERAÇÃO; LIMITE MÁXIMO DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL; BOMBA DE CIRCULAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 VELOC., SELECIONÁVEIS, DE 09 OU 15 L/M; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06L E PLATAFORMA INTERNA DE SUPORTE PARA 01 BÉQUER DE 600 ML OU SIMILAR; SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRETENPERATURA E DE NÍVEL BAIXO DE LÍQUIDO; DIMENSÕES EXTERNAS DE 42(L) X 40(P) X 40(A) CM; ACOMPANHA 01 TAMPAS SUPERIOR INTEIRIÇA, 01 TAMPAS SUPERIOR RECORTADA PARA O BÉQUER COM O SEU RESPECTIVO TAMPÃO E MANUAL DE OPERAÇÃO; PARA FUNCIONAR NA REDE ELÉTRICA DE 110/220 VAC/ 60 HZ; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RECONHECIDO PELA REMESP NBR ISO/IEC - 17025. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO TC-502D; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>			
29	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO, 1 VELOCIDADE, CAPACIDADE DE 4 LITROS, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPAS EM ALUMÍNIO, 1200 W; VOLTAGEM DE 110 V OU 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	6	R\$ 620,33	R\$ 3.721,98
30	<p>MICRO DESTILADOR DE ALCOOL. UTILIZADO PARA DESTILAÇÃO DE AMOSTRAS ALCOÓLICAS TAIS COMO, VINAGRE, VINHO BRUTO, LEVEDO, VINHAÇA, FLEGMAÇA, CALDO E MOSTO. CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO OU DIGITAL. SENSOR COM INDICAÇÃO DE NÍVEL DE CALDEIRA. VOLUME DE CALDEIRA DE 1 LITRO E VOLUME DE CUBA DE 80 ML COM OPCIONAL DE 250 ML. CONDENSADOR TIPO BOLA E CALDEIRA COM COPO DOSADOR, SISTEMA DE ABASTECIMENTO, VÁLVULA STOP-FLOW E DRENO PARA LIMPEZA CONSTITUÍDOS EM VIDRO BOROSSILICATO. GABINETE EM AÇO INOX 314. VOLTAGEM 110/220. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	1	R\$ 4.719,67	R\$ 4.719,67
31	<p>MODELADORA DE PÃO COM ROLOS DE 35 CM, FABRICADO EM AÇO E REVESTIDO EM CROMO DURO. DEVE POSSUIR SISTEMAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O MANUSEIO DO PRODUTO, EVITANDO ACESSO AOS ROLOS E DEMAIS COMPONENTES QUE OFEREÇAM RISCOS DURANTE A OPERAÇÃO. GABINETE FECHADO. MOTOR MONOFÁSICO 220 V. ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA SAE 1010/1020 COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO CONFORME MARCA E MODELO: 1190 MM X 520 MM X 680 MM (ALT. X LARG. X PROF.). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	1	R\$ 3.391,06	R\$ 3.391,06
32	<p>NIPAGIN (METILPARABENO) USP-N.F/FCC. FRASCO COM 100 GRAMAS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	2	R\$ 31,68	R\$ 63,36
33	<p>NIPAZOL (PROPILO PARABENO). PÓ CRISTALINO BRANCO OU QUASE BRANCO, POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA, SOLÚVEL EM ETANOL E EM METANOL. FRASCO COM 100 GRAMAS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	1	R\$ 71,18	R\$ 71,18
34	<p>PONTA DE PROVA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA COM 5 MM DE DIÂMETRO, PARA TESTE DO ÍNDICE DE DUREZA, FIRMEZA, PONTO DE RUPTURA, MEDINDO AS FORÇAS DE COMPRESSÃO E DE CISALHAMENTO, RELAXAMENTO DE TENSÃO E PROPRIEDADES VISCO ELÁSTICA. CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL. SIMILAR AO PROB P/5 DA MARCA DE REFERÊNCIA. COMPATÍVEL COM TEXTURÔMETRO TA-TX STABLE MICROSYSTEM®. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	1	R\$ 3.584,83	R\$ 3.584,83
35	<p>PRENSA HIDRÁULICA SEM AQUECIMENTO COM CILINDRO DE 15 TONELADAS. ACOMPANHA: MANÔMETRO ANALÓGICO COM PONTEIRO DE ARRASTE CLASSE A NORMA ABNT. CAMISA EM AÇO INOX COM ABAS DE 10 MM E BICA PARA ESCOAMENTO E SUPORTE DE APOIO DO CILINDRO PARA RETIRADA DO CORPO DE PROVAS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	1	R\$ 21.046,67	R\$ 21.046,67



36	<p>REAGENTE FEHLING'S A (SULFATO DE COBRE II) PARA ANÁLISE DE AÇÚCARES REDUTORES, DENSIDADE A 20 GRAUS CELSIUS 1,04 G/ML, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO DE 1000 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR AS INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS E DATA DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 12 MESES.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	5	R\$ 33,88	R\$ 169,40
37	<p>REAGENTE FEHLING'S B (TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO) PARA ANÁLISE DE AÇÚCARES REDUTORES, DENSIDADE A 20 GRAUS CELSIUS, 1,04 G/ML, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO DE 1000 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR AS INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS E DATA DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR 12 MESES.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	5	R\$ 68,43	R\$ 342,15
38	<p>SAL DE TETRAZÓLIO - TRIFENILTETRAZÓLIO - 2,3,5 CLORETO (TTC) P.A. PÓ, SÓLIDO, BRANCO-AMARELADO. FRASCO COM 10 GRAMAS.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	4	R\$ 184,63	R\$ 738,52
39	<p>TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO PARA LEITURAS DE TEMPERATURA MULTIUSO, INCLUSIVE PARA ALIMENTOS. PROGRAMÁVEL. À PROVA D'ÁGUA E ALARME SONORO. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ESCALA DE MEDIDA DE -50 A +300°C. RESOLUÇÃO DE 0,1°C. PRECISÃO DE APROXIMADAMENTE 1°C. COMPRIMENTO DA HASTE DE NO MÍNIMO 150 MM COM 4 MM DE DIÂMETRO. LEITOR EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, DE TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 90 MM DE LARGURA. FUNCIONAMENTO A PILHA E ESTA DEVE SER INCLUSA.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	2	R\$ 83,99	R\$ 167,98
40	<p>TEXTURÔMETRO TA PLUS REF. 01/TALS/LXE/EU TA PLUS - ANALISADOR DE TEXTURA QT. 1 ANALISADOR DE TEXTURA, MODELO DE BANCADA, ALTA RIGIDEZ, MONOFUSO, MONOCOLUNA, QUE PODE APLICAR FORÇAS ATÉ 1 KN (220 LBF) EM TENSÃO E COMPRESSÃO DIRETA. A ESTRUTURA INCORPORA UM SISTEMA GUIA DO CABEÇOTE MÓVEL PARA PREVENIR CARGA LATERAL DA AMOSTRA SOB TESTE. UMA CÉLULA DE CARGA XLC É NECESSÁRIA E DEVE SER PEDIDA SEPARADAMENTE. MATERIAIS COM CARGA MAIS LEVE PODEM SER TESTADOS COM A ADIÇÃO DE UMA CÉLULA DE CARGA XLC OPCIONAL QUE É FACILMENTE INTERCAMBIÁVEL. UM ENCODER DE ALTA RESOLUÇÃO É USADO PARA MEDIR A EXTENSÃO DA AMOSTRA E TAMBÉM PARA FORNECER CONTROLE DE VELOCIDADE DE ALTA PRECISÃO. O CABEÇOTE MÓVEL É ACIONADO POR UM SERVO MOTOR E UM SERVOSISTEMA DC PARA ATINGIR UMA AMPLA FAIXA DE VELOCIDADES ATRAVÉS DA FAIXA TOTAL DE CARGA. A MÁQUINA É CONTROLADA POR MICROPROCESSADOR E É OPERADA A PARTIR DO CONSOLE DE CONTROLE INCORPORADO, QUE POSSIBILITA QUE OS TESTES SEJAM RÁPIDA E FACILMENTE ESTABELECIDOS E REALIZADOS. AMPLO, TECLADO DE MEMBRANA COM RETORNO TÁCTIL E AUDÍVEL POSSIBILITAM QUE OS PARÂMETROS DE TESTE SEJAM ESTABELECIDOS EM CONJUNTO COM UM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO ALFANUMÉRICO DE 4 LINHAS. O DISPLAY LCD MOSTRA OS TESTES E OS PARÂMETROS DO MESMO EM INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ITALIANO E DINAMARQUÊS. A MÁQUINA PODE SER PROGRAMADA PARA REALIZAR ATÉ 10 TESTES DIFERENTES E AS ESTATÍSTICAS PARA CADA TIPO DE TESTE SÃO AUTOMATICAMENTE CALCULADAS. OS RESULTADOS CALCULADOS SÃO: CARGA MÁXIMA (OU TENSÃO), EXTENSÃO (OU ELONGAÇÃO) NA CARGA MÁXIMA, CARGA (OU TENSÃO) NA QUEBRA E EXTENSÃO (OU ELONGAÇÃO) NA QUEBRA. O NÚMERO MÁXIMO DE AMOSTRAS QUE PODEM SER ARMAZENADAS É 600, QUE PODEM SER ARMAZENADAS EM QUALQUER DAS CONDIÇÕES DE TESTES. UMA VARIEDADE DE EXTENSÔMETROS LLOYD PODE SER CONECTADA A MÁQUINA PARA A MEDIÇÃO DA ELONGAÇÃO DA AMOSTRA. O SISTEMA DE SEGURANÇA IRÁ PARAR O CABEÇOTE MÓVEL SE A CÉLULA DE CARGA FOR SOBRECARRREGADA OU SE O LIMITE DE CURSO DO CABEÇOTE MÓVEL FOR ULTRAPASSADO. TESTES TAMBÉM PODEM SER REALIZADOS USANDO O SOFTWARE NEXYGEN ATRAVÉS DA INTERFACE RS232 INTEGRADA. ESPECIFICAÇÕES: • CARGA MÁXIMA: 1 KN (220 LBF) • CURSO CABEÇOTE MÓVEL (COM CÉLULA DE CARGA, SEM GARRAS): 500 MM (20 INCH) • VELOCIDADE: 0,05 A 1.270 MM/MIN (0.002 A 50 IN/MIN) • PINO INFERIOR: 5/8 INCH • CONVERSÃO DE CARGA: 16 BIT ADC • TIPO CÉLULA DE CARGA: XLC • PRECISÃO DA CARGA: MELHOR QUE 0,5% • NORMAS DA CARGA: BS EN ISO 7500: 1999, ASTM E4, DIN 51221 • TAXA AMOSTRAMENTO DADOS: 8 KHZ • RESOLUÇÃO DA EXTENSÃO: MELHOR QUE 1 MÍCRON • PRECISÃO DA VELOCIDADE: +/- 0,1% DA VELOCIDADE PROGRAMADA • ENTRADA DOS EXTENSÔMETROS: ANALÓGICA OU DIGITAL ATRAVÉS DE PLUG DE 25 PINOS COM AMPLIFICADOR INTEGRADO • DISTÂNCIA DA COLUNA AO PINO DE FIXAÇÃO DA GARRA: 175 MM (6.9 IN) • ALTURA TOTAL: 913 MM (35.9 IN) • LARGURA TOTAL: 500 MM (19.7 IN) • PROFUNDIDADE TOTAL: 400 MM (15.7 IN) • PESO: 35 KG (77 LB) • ALIMENTAÇÃO: 1 FASE, 100 A 120 V OU 220 A 250 V, SELECIONÁVEL NO CONECTOR DE ENTRADA ALIMENTAÇÃO. ALIMENTAÇÃO LIVRE DE PICOS OU QUEDA • POTÊNCIA: 500 W MÁXIMA • LOCAL DE INSTALAÇÃO: BANCADA PARA SUPORTAR 50 KG REF. 01/2362 XLC-0500-A1 - CÉLULA DE CARGA 0500 N PRECISÃO 0,5% QT. 1 PESO CERTIFICADO 5 KG QT. 1 PLATAFORMA COM</p>	1	R\$ 153.698,32	R\$ 153.698,32



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



	GABARITO PARA ALINHAR E FIXAR OS SENSORES QT. 1 PROBE CILÍNDRICO 36 MM QT.1 REF. 01/3120 ST6/2 - PLACA DE COMPRESSÃO ALUMÍNIO, 100 MM DIÂMETRO QT. 1 REF. 01/2756 GABARITO FLEXÃO EM 3 PONTOS QT. 1 REF. 40/0771 SOFTWARE NEXYGEN PLUS			
41	UNIDADE FILTRANTE DESCARTÁVEL EM PVDF 0,22 UM, DIAM. 13 MM, NÃO ESTÉRIL: PROJETADO PARA ESTERILIZAR SOLUÇÕES DE PROTEÍNA, MEIOS DE CULTURA DE CIDOS, AMORTECEDORES E ADITIVOS PROJETO DE HABITAÇÃO OVERMOLDED FORNECE UM FILTRO DE SERINGA MAIS ROBUSTO, COM UMA PRESSÃO MÁXIMA DE HABITAÇÃO DE 150 PSIG (10 BAR), PERMITINDO SOLUÇÕES A SEREM FILTRADOS MAIS RÁPIDO ENTRADA / SAÍDA: FEMININO LUER-LOK/MALE LUER. FILTRAÇÃO ÁREA: 0.8 CM ² ; DIÂMETRO: 13 MM. PORO TAMANHO: 0,2 HM. VOLUME DE PROCESSO: 10 ML. VOLUME HOLD-UP: <15 ΜL APÓS PURGA. MAX PRESSÃO DE ENTRADA: 10 BAR/150PSI. MATERIAL DA CAIXA: POLIPROPILENO. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA: 45° C. CAIXA COM 100 UNIDADES. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	R\$ 419,33	R\$ 2.096,65
42	VERMICULITA EXPANDIDA. GRANULOMETRIA MÉDIA. SACO DE 100 LITROS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	10	R\$ 56,60	R\$ 566,00
TOTAL				R\$ 505.828,20



4 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.1. Todos os ITENS descritos na tabela do item 3.3 deste Termo de Referência deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.3. Os itens deverão possuir manual de instruções ou guia de uso em **português**, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 4.4. Para os equipamentos que necessitarem de **montagem e/ou instalação**, estas serão de inteira **responsabilidade da contratada**. Sendo que o aceite definitivo do equipamento somente será efetuado quando este estiver montado, instalado e pronto para uso.
- 4.5. Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- 4.6. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pela IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora**, no momento da aquisição.
- 4.7. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.
- 4.8. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela I da Seção 3**.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3.1 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
 - 5.2.1. Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na **Tabela I da Seção 3 (três)**.
- 5.3. Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:
 - a) Nome do fabricante;
 - b) Modelo;
 - c) Procedência (país de origem e unidade fabril);
 - d) Ano de fabricação.



5.3.1. Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

6 ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 6.1. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados na no Edital.
- 6.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho.
- 6.3. Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
 - 6.3.1. A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- 6.4. Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.
- 6.5. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).
 - 6.5.1. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
 - 6.5.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam
 - a) Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
 - b) Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contém;
 - c) Recicladas, se a reutilização não for possível.
- 6.6. Os materiais deverão ter prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega, salvo quando na própria descrição do item dispuser informação diferente.
 - 6.6.1. Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- 6.7. Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição, salvo quando na própria descrição do item dispuser informação diferente.
 - 6.7.1. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- 6.8. O objeto desta licitação será recebido:
 - a) **Provisoriamente** pelo Almojarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento **definitivo** dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
 - b) O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
 - c) A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem inclusas no edital.

Paranavaí, 17 de outubro de 2016.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME: Evandro Carlos Guinami
SIAPE: 1899713

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIDADE (Substituto)

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA:

NOME: José Barbosa Dias Júnior
SIAPE: 1335099
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico 28/2016 (SRP)

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

nº:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: ____ dias.

Lote	Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

____ de _____ de ____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

PROCESSO Nº 23411.005744/2016-50

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **CARLOS ALBERTO DE ÁVILA**, inscrito no CPF sob o nº 672.562.449-91, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 895/16, publicada no DOU de 19 de julho de 2016, seção 2, página 22, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.746/2012, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 28/2016, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais futuras aquisições de materiais e equipamentos para o eixo de Produção Alimentícia, necessários a atender as demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 28/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23411.003736/2015-98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A relação dos itens com as respectivas empresas vencedoras por item, as quais terão preferência de contratação, constitui o **Anexo I** desta Ata (proposta definitiva de preço).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do art. 62, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "online" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação "pro rata tempore", utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições dos materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA QUARTA: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).



SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Por iniciativa do IFPR, quando:

- a. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº **28/2016** e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, ___ de _____ de 2016.

CARLOS ALBERTO DE ÁVILA
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 28/2016 – IFPR

A empresa **[Digite texto]**

Declara para os devidos fins, que:

- 6.1.1 concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 28/2016 do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- 6.1.2 que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 6.1.3 Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional **[Digite texto]** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 6.1.4 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

[Digite texto], ___ de _____ de **[Digite texto]**.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa